



INSTITUTO NACIONAL DE COLONIZAÇÃO E REFORMA AGRÁRIA
Avenida João leite, nº 1520, INCRA - Bairro Santa Genoveva, Goiânia/GO, CEP 74.672-020
Telefone: (62) 3269-1711 , - <http://www.incra.gov.br>

EDITAL Nº 804/2025

Processo nº 54150.000521/2000-91

NOTIFICAÇÃO POR EDITAL

Assunto: SUCESSÃO DE PARCELA

A SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DO INSTITUTO NACIONAL DE COLONIZAÇÃO E REFORMA AGRÁRIA NO ESTADO DE GOIÁS - INCRA - SR 04, através do **Superintendente Regional do Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária - INCRA**, no Estado de Goiás SR(04)GO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Regimento Interno do INCRA, aprovado pela Portaria nº 925, de 30 de dezembro de 2024, publicada no Diário Oficial da União, de 31 de dezembro de 2024;

CONSIDERANDO o contido na Instrução Normativa INCRA 99/2019, notadamente os artigos 15 e 72;

CONSIDERANDO o falecimento dos titulares do lote **01** do PA **Margarida Alves** em **HEITORAÍ/GO**;

CONSIDERANDO que o requerimento que solicita a transferência do lote para o sucessor **BATISTA FERREIRA DA FONSECA, CPF: [REDACTED]** e seu núcleo familiar;

CONVOCA demais sucessores legítimos de **LUIZA GONZAGA DA FONSECA, CPF: [REDACTED]**, ex-beneficiária do lote **01** do PA **Margarida Alves** em **HEITORAÍ/GO**, para manifestarem formalmente no prazo de **30 DIAS** corridos, a contar da data de publicação ou da fixação em local público do assentamento, interesse na exploração do lote em questão e apresentem os documentos listados a seguir para verificação dos critérios de elegibilidade previstos na cita Instrução Normativa.

Art. 72. Na formalização do processo administrativo com finalidade de regularização da ocupação de não beneficiário do PNRA, deverão ser juntados os documentos necessários à instrução processual, tais como:

I - Formulário/requerimento - Ficha Cadastral para Regularização de Ocupações em Lotes do PNRA - Anexo IV.

II- Documentos pessoais (fotocópias):

a) Documento de identificação civil com foto.

b) Cadastro de Pessoa Física - CPF.

c) Extrato do Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal - (CadÚnico), somente para os casos em que o requerente auferir renda familiar superior a três salários-mínimos, com a finalidade de cálculo de renda per capita.

d) Extrato do Cadastro de Informações Sociais (CNIS).

e) Declaração do ocupante, sob as penalidades da lei, atestando a não vinculação de CPF a CNPJ ou extrato de consulta do CPF vinculado ao CNPJ emitida por unidade de atendimento da Receita Federal

f) Documentos comprobatórios do estado civil.

g) Certidão de nascimento dos filhos, se for o caso.

h) Se emancipado, escritura pública ou sentença judicial de emancipação, termo de exercício em emprego público efetivo, diploma de curso de ensino superior, contrato social de estabelecimento civil ou comercial, ou outro documento que comprove a emancipação.

i) Declaração do interessado que constará, sob pena de responsabilização nas esferas penal, administrativa e civil, que explora o imóvel direta e pessoalmente, por meio de sua unidade familiar, mantém a posse ou a propriedade da parcela recebida, observa a legislação ambiental vigente, observa as diretrizes técnicas, econômicas e sociais definidas pelo Incra para o projeto de assentamento e cumpre as demais obrigações e compromissos previstos no instrumento contratual Anexo IX.

l) Demais documentos comprobatórios do não enquadramento nos impedimentos legais e da capacidade de exploração da parcela pela unidade familiar.

§ 1º Se o interessado ou cônjuge/companheiro exercer cargo, emprego ou função pública remunerada, deverá anexar os documentos que comprovem a prestação de serviços de interesse comunitário (saúde, educação, transporte, assistência social ou agrária) na comunidade rural ou na vizinhança da área do Projeto de Assentamento tais como Contrato de Trabalho, Termo de posse, declaração de lotação entre outros.

§ 2º. Mediante a comparação entre o original e cópia, qualquer servidor, poderá atestar a autenticidade dos documentos apresentadas pelo interessado.

A documentação deverá ser protocolada na Sede do INCRA (GO) na Avenida João Leite n.º 1520, Setor Santa Genoveva, Goiânia-GO, maiores informações podem ser obtidas no telefone 62.3269-1719.

Determino que seja fixado o presente edital em local público do assentamento, no local de residência do lote.

PUBLIQUE-SE no seguinte endereço eletrônico <http://www.incra.gov.br/notificacao-beneficiarios/sr-04-goiás>



Documento assinado eletronicamente por **Elias D'Angelo Borges, Superintendente**, em 10/04/2025, às 16:48, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.incra.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **23805091** e o código CRC **7A120EDB**.